



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.685, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019



PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 04/11/2019

Wesley De Santi de Melo
ASSINATURA

VEDA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO QUE EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTADO DE EMERGÊNCIA DE PROMOVER E PATROCINAR EVENTOS FESTIVOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

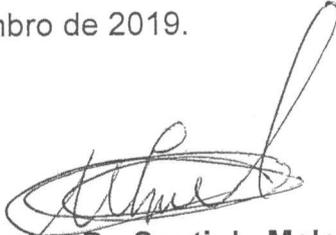
A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a realização e patrocínio de eventos festivos realizados com recursos públicos do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, enquanto durarem os efeitos dos decretos de calamidade pública ou estado de emergência.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

RECEBI

DIA: 05 / 11 / 19

HORAS: 09 : 39

Adriana